



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 25 de Julho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 417 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

EDITAL DE CHAMADA Nº 007/2016

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Amparo Legal – LDBEN nº 9394/96 - Resolução SEE nº2441/2013

Data: 27 de julho de 2016

Horário: 10:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação

01 VAGA

Carga horária: 24 horas semanais

Local: E.M. Simeão Lopes

Turno: Vespertino

Pelo período de 02 meses na Escola Municipal Simeão Lopes

Início: 01 de agosto de 2016

Formação: Curso superior em pedagogia completo ou Normal Superior completo

Critérios de desempate

1. Maior tempo de serviço no município na função.
2. Maior carga horária dos cursos de especialização nas áreas acima mencionadas.
3. Maior idade

Documentação (Original e Xerox)

- CPF
- RG
- Título de Eleitor



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 25 de Julho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 417 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- Comprovante de quitação eleitoral
- Comprovante da formação exigida para o cargo a ser pleiteado, reconhecido pelo MEC.
- Certidão de nascimento ou casamento
- Atestado médico recente

Observação: A ausência da apresentação e/ou veracidade da documentação exigida, implicará na desclassificação do candidato.

Capim Branco, 25 de julho de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.961/2016

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHO PARA PESSOAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO-MG, no uso da atribuição que lhe confere as Leis nº 1.090/06 e nº 1.093/07 e o art.66, III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A gratuidade do serviço de coleta de entulho para pessoas carentes, consiste no recolhimento e transporte dos resíduos sólidos urbanos, definidos no art. 2º, da Lei nº 1.304, de 13 de fevereiro de 2014, devidamente acondicionados pelos geradores, de acordo com a frequência e horário a serem estabelecidos de comum acordo entre o gerador e o órgão ou entidade municipal competente.

Art. 2º Os serviços de coleta destinada a pessoas carentes serão realizados gratuitamente, mediante solicitação do interessado ou órgão ou entidade municipal competente, em data, hora e local a serem acordados.

Art. 3º A solicitação referida no caput deste artigo 1º, deverá ser realizada pessoalmente no Centro de Assistência Social dessa cidade que será, após aprovado, direcionado ao setor responsável pelo agendamento do serviço.

Art. 4º Obtida a confirmação da data, hora e local em que será realizada a coleta, compete aos munícipes interessados acondicionar e colocar os resíduos no interior da edificação, salvo orientação diversa do órgão ou entidade municipal competente.

Art. 5º O serviço de gratuidade de coleta de resíduo será destinado às pessoas carentes que deverão, no ato da solicitação, comprovar a renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 25 de Julho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 417 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 05 de março de 2014.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 25 dias de julho de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Jurídica Municipal
Secretaria Municipal de Educação